



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 9.897, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020**  
**Autógrafo nº 030/2020 – Projeto de Lei nº 404/2019**

Denomina Avenida Laércio Ribeiro via pública do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 4 de fevereiro de 2020, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Avenida Laércio Ribeiro a via pública da sede do Município conhecida como Rua “H” do loteamento Jardim Ipê Rosa, com início na Avenida Capitão Manoel Joaquim Pinto de Arruda e término no prolongamento da Rua Bernardino Veltri, neste loteamento.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 26 de fevereiro de 2020.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 9.898, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020**  
**Autógrafo nº 038/2020 – Projeto de Lei nº 405/2019**

Denomina Rua Osmar Oravio Alves via pública do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 11 de fevereiro de 2020, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Osmar Oravio Alves a via pública da sede do Município conhecida como Rua “03” do loteamento Residencial Alamedas II, com início na Rua “13” e término no prolongamento da Avenida Capitão Manoel Joaquim Pinto de Arruda, neste loteamento.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 26 de fevereiro de 2020.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 9.899, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020**  
**Autógrafo nº 037/2020 – Projeto de Lei nº 403/2019**

Denomina Avenida Nelson Virgilio via pública do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 11 de fevereiro de 2020, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Avenida Nelson Virgilio a via pública da sede do Município conhecida como Rua “I” do loteamento Jardim Ipê Rosa, com início na Avenida Capitão Manoel Joaquim Pinto de Arruda e término no prolongamento da Rua Bernardino Veltri, neste loteamento.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 26 de fevereiro de 2020.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 9.900, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020**  
**Autógrafo nº 029/2020 – Projeto de Lei nº 402/2019**

Denomina Avenida Cel. PM Joel Marco  
Carrera via pública do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 4 de fevereiro de 2020, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Avenida Cel. PM Joel Marco Carrera a via pública da sede do Município conhecida como Avenida “02” do bairro Jardim Ipê Amarelo, com início na Rua “C” e término na Rua Galileu Galilei, neste bairro.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 26 de fevereiro de 2020.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### **DECRETO Nº 12.171**

**De 13 de janeiro de 2020**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar às dotações vigentes no Orçamento de 2020 da Prefeitura Municipal na forma específica.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**  
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 4º da Lei Municipal nº 9.844 de 21 de dezembro de 2019.

### **DECRETA**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais), para suplementar as dotações orçamentárias, conforme demonstrativo abaixo:

<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.06</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS</b>	
<b>02.06.07</b>	<b>COORDENADORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS</b>	
<b><u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u></b>		
11	TRABALHO	
11.331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	
11.331.0050	DESENVOLVIMENTO EM RECURSOS HUMANOS	
11.331.0050.2	Atividade	
11.331.0050.2.119	MEDICINA DO TRABALHO	R\$ 50.000,00
<b><u>CATEGORIA ECONÔMICA</u></b>		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
<b>02.06.08</b>	<b>COORDENADORIA EXECUTIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b>	
<b><u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u></b>		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
04.126.0053	MODERNIZAÇÃO DA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INTERNET GRATUITA	
04.126.0053.2	Atividade	
04.126.0053.2.125	EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DO ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO	R\$ 20.000,00
<b><u>CATEGORIA ECONÔMICA</u></b>		



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	R\$ 20.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
<b>02.10</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO</b>	
<b>02.10.01</b>	<b>EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	
<b><u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u></b>		
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0016	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.365.0016.2	Atividade	
12.365.0016.2.212	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES (EDUCAÇÃO INFANTIL)	R\$ 50.000,00
<b><u>CATEGORIA ECONÔMICA</u></b>		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 50.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
<b>02.10.02</b>	<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
<b><u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u></b>		
12	EDUCAÇÃO	
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
12.122.0015	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
12.122.0015.2	Atividade	
12.122.0015.2.033	ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	R\$ 13.000,00
<b><u>CATEGORIA ECONÔMICA</u></b>		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 13.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
<b>02.11</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>	
<b>02.11.01</b>	<b>COORDENADORIA EXECUTIVA DE CULTURA</b>	
<b><u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u></b>		
13	CULTURA	
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	
13.392.0012	DIFUSÃO, PARTICIPAÇÃO E EFETIVAÇÃO DE DIREITOS SOCIAIS POR MEIO A CULTURA	
13.392.0012.2	Atividade	
13.392.0012.2.021	DIFUSÃO E FOMENTO DE ATIVIDADES EM ARTE E CULTURA	R\$ 60.000,00



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 60.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
<b>02.12</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	
<b>02.12.01</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
08.243.0041	PROGRAMA DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA	
08.243.0041.2	Atividade	
08.243.0041.2.202	CONSELHO TUTELAR	R\$ 33.000,00
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 33.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	

**Art. 2º** O crédito adicional suplementar autorizado no art. 1º deste decreto será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulações parciais das dotações no valor de R\$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais), conforme abaixo especificadas:

<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.06</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS</b>	
<b>02.06.07</b>	<b>COORDENADORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS</b>	
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>		
11	TRABALHO	
11.331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	
11.331.0050	DESENVOLVIMENTO EM RECURSOS HUMANOS	
11.331.0050.2	Atividade	
11.331.0050.2.120	SEGURANÇA DO TRABALHO	R\$ 50.000,00
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 50.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
<b>02.06.08</b>	<b>COORDENADORIA EXECUTIVA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b>	
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

04.126.0053	MODERNIZAÇÃO DA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INTERNET GRATUITA	
04.126.0053.2	Atividade	
04.126.0053.2.125	EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DO ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO	R\$ 20.000,00
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
<b>02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO</b>		
<b>02.10.01 EDUCAÇÃO INFANTIL</b>		
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>		
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0016	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.365.0016.2	Atividade	
12.365.0016.2.212	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES (EDUCAÇÃO INFANTIL)	R\$ 50.000,00
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 50.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
<b>02.10.02 ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>		
12	EDUCAÇÃO	
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
12.122.0015	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
12.122.0015.2	Atividade	
12.122.0015.2.033	ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	R\$ 13.000,00
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 13.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
<b>02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>		
<b>02.11.01 COORDENADORIA EXECUTIVA DE CULTURA</b>		
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>		
13	CULTURA	
13.392	DIFUSÃO CULTURAL	





## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

13.392.0012	DIFUSÃO, PARTICIPAÇÃO E EFETIVAÇÃO DE DIREITOS SOCIAIS POR MEIO A CULTURA	
13.392.0012.2	Atividade	
13.392.0012.2.021	DIFUSÃO E FOMENTO DE ATIVIDADES EM ARTE E CULTURA	R\$ 60.000,00
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 60.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
<b>02.12</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	
<b>02.12.01</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
08.243.0041	PROGRAMA DE INCLUSAO SOCIAL E CIDADANIA	
08.243.0041.2	Atividade	
08.243.0041.2.202	CONSELHO TUTELAR	R\$ 33.000,00
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 33.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	

**Art. 3º** Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138 de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), Lei nº 9.645 de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei nº 9.844 de 21 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 13 (treze) dias do mês de janeiro do ano de 2020 (dois mil e vinte).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Arquivado em livro próprio. ("RAP").



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## DECRETO Nº 12.219, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial na Controladoria do Transporte de Araraquara (CTA) na forma específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º da Lei nº 9.844 de 21 de dezembro de 2019,

### DECRETA:

Art. 1º Fica reaberto na Controladoria do Transporte de Araraquara (CTA) o crédito adicional especial no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), autorizado pela Lei nº 9.750 de 10 de outubro de 2019 e aberto pelo decreto nº 12.099/2019 publicado na mesma data, em consonância com o art. 167, parágrafo 2º, da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal nº 4.320/64, para atender despesas com premiação de Concurso Público 01/2019 – Projeto Básico de Arquitetura para abrigo de ônibus de passageiros do Transporte Público Municipal para à Praça Santos Dumont, respeitando as determinações de bens tombados pelo Estado, e atendendo as necessidades expostas no IC nº 14.0195.0003810/2015, conforme demonstrativo abaixo da Controladoria do Transporte de Araraquara (CTA):

07	CTA – CONTROLADORIA DO TRANSPORTE DE ARARAQUARA		
07.29	CTA – CONTROLADORIA DO TRANSPORTE DE ARARAQUARA		
07.29.01	CTA – CONTROLADORIA DO TRANSPORTE DE ARARAQUARA		
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>			
26	TRANSPORTE		
26.453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS		
26.453.0033	FISCALIZAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO E CONTROLE DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE MUNICIPAL		
26.453.0033.2	ATIVIDADE		
26.453.0033.2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$	9.000,00
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.	R\$	9.000,00
FONTE DE RECURSO	04 – RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		

Art. 2º O Crédito Adicional Especial, autorizado no art. 1º deste decreto, será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária vigente, conforme demonstrativo abaixo.

07	CTA – CONTROLADORIA DO TRANSPORTE DE ARARAQUARA		
07.29	CTA – CONTROLADORIA DO TRANSPORTE DE ARARAQUARA		



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

07.29.01	CTA – CONTROLADORIA DO TRANSPORTE DE ARARAQUARA		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
26	TRANSPORTE		
26.453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS		
26.453.0033	FISCALIZAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO E CONTROLE DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE MUNICIPAL		
26.453.0033.2	ATIVIDADE		
26.453.0033.2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$	9.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	9.000,00
FONTE DE RECURSO	04 – RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 12 de fevereiro de 2020.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

**NILSON ROBERTO DE BARROS CARNEIRO**  
Diretor da Controladoria do Transporte de Araraquara

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Arquivado em livro próprio. ("RAP").



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## DECRETO Nº 12.221, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art. 1º da Lei nº 9.893, de 19 de fevereiro de 2020,

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Planejamento e Participação Popular da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 3.999.916,00 (três milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e dezesseis reais), para aquisição de equipamentos destinados à Unidade de Retaguarda de Saúde do Melhado, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0081	SOS: Urgência e Emergência		
10.302.0081.1	Projeto		
10.302.0081.1.039	Reformar o PS Melhado e implantar serviços de retaguarda em urgência/emergência e de apoio diagnóstico no local	R\$	3.999.916,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$	3.999.916,00
FONTE DE RECURSO	05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados		

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto por meio de superávit financeiro, conforme disposto no inciso I do § 1º e no § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência de recursos vinculados à saúde, transferidos do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, em 21 de dezembro de 2018, através da Proposta de Programa nº 13776.613000/1177-06.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual - LOA).



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 19 de fevereiro de 2020.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio. (“RAP”).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## DECRETO Nº 12.222, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art. 1º da Lei nº 9.896, de 19 de fevereiro de 2020,

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Planejamento e Participação Popular da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 321.751,41 (trezentos e vinte e um mil, setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e um centavos), para atender Convênio 938/2019 – Processo SDR nº 3354227/2019, de recapeamento asfáltico em diversas vias do Município, firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.08.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
15	URBANISMO	
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15.451.0065	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	
15.451.0065.1	Projeto	
15.451.0065.1.135	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - CONVÊNIO 938/2019	R\$ 321.751,41
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 71.751,41
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 250.000,00
FONTE DE RECURSO	2 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto:

I – nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por meio do excesso de arrecadação, apurado no exercício anterior, de recursos vinculados ao convênio com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

II – por meio de recursos provenientes de anulação parcial das dotações orçamentária vigentes e abaixo especificadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.08.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
15	URBANISMO	
15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	
15.451.0065	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	
15.451.0065.1	PROJETO	
15.451.0065.1.098	ASSENTAMENTOS DE GUIAS, SARJETAS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R\$ 71.751,41
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 71.751,41
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 19 de fevereiro de 2020.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio. (“RAP”).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

**AVISO LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FRLDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDIMENTO DE PEDIDOS JUDICIAIS**

Orgão Interessado: Secretaria Municipal de Saúde de Araraquara (Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, CEP: 14.801-360, Fone: 16 3301-1700).

Mais informações: [www.araraquara.sp.gov.br/transparencia/licitacoes-saude](http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia/licitacoes-saude), [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ou pelo e-mail: [pregoeirogeraldo@araraquara.sp.gov.br](mailto:pregoeirogeraldo@araraquara.sp.gov.br)

**ABERTURA DE PROPOSTAS**  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**

10/03/20, às 08:30h

10/03/20, às 09:30h

Araraquara, 26/02/2020

Daniele Pereira de Moraes  
Gerência de Compras, Licitações e Contratos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

**AVISO LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE PEDIDOS JUDICIAIS**

Orgão Interessado: Secretaria Municipal de Saúde de Araraquara (Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, CEP: 14.801-360, Fone: 16 3301-1700).

Mais informações: [www.araraquara.sp.gov.br/transparencia/licitacoes-saude](http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia/licitacoes-saude), [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ou pelo e-mail: [pregoeirapatriciac@araraquara.sp.gov.br](mailto:pregoeirapatriciac@araraquara.sp.gov.br)

**ABERTURA DE PROPOSTAS**  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**

10/03/20, às 08:30h

10/03/20, às 09:30h

Araraquara, 26/02/2020

Daniele Pereira de Moraes  
Gerência de Compras, Licitações e Contratos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

---

**AVISO LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS DA MARCA BIGFRAL PARA ATENDIMENTOS DE PEDIDOS JUDICIAIS.**

Orgão Interessado: Secretaria Municipal de Saúde de Araraquara (Rua Expedicionários do Brasil, 3098, Centro, Araraquara, CEP: 14.801-360, Fone: 16 3301-1700).

Mais informações: [www.araraquara.sp.gov.br/transparencia/licitacoes-saude](http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia/licitacoes-saude), [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ou pelo e-mail: [pregoeirowtedesco@araraquara.sp.gov.br](mailto:pregoeirowtedesco@araraquara.sp.gov.br)

**ABERTURA DE PROPOSTAS**

10/03/20, às 09:30h

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**

10/03/20, às 10:30h

Araraquara, 26/02/2020

Daniele Pereira de Moraes  
Gerência de Compras, Licitações e Contratos



# Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara/ SP  
Telefone: (16) 3324 9555 - Fax: (16) 3324 4571 - Atendimento: 0800 770 1595  
CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E. ISENTA  
www.daaeararaquara.com.br

**DIRETORIA DE GESTÃO AMBIENTAL**



## EDITAL 007/2020

### NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL E LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

Em 19 de fevereiro, o Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara (DAAE), no exercício de suas atribuições legais, **NOTIFICA** os proprietários e/ou possuidores dos imóveis abaixo relacionados e localizados no Município de Araraquara/SP, **por infringirem a legislação ambiental especificada no campo referente ao enquadramento legal**. Querendo, podem interpor DEFESA DA NOTIFICAÇÃO, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital, a ser protocolada na sede administrativa do DAAE Araraquara, localizada na Rua Domingos Barbieri, n.º 100, no Bairro Fonte Luminosa, na cidade de Araraquara/SP, no horário de atendimento ao público, mediante apresentação dos seguintes documentos: a) formulário padrão disponível no site [www.daaeararaquara.com.br](http://www.daaeararaquara.com.br) ou na Gerência de Fiscalização e Licenciamento Ambiental localizada na sede administrativa do DAAE; b) cópia deste Edital ou da Notificação encaminhada via postal (frente e verso quando houver); c) cópia do RG e CPF do proprietário ou possuidor do Imóvel; d) No caso de locação: cópias do respectivo contrato e do RG e CPF do inquilino. **(Obs:** Na ausência do contrato de locação, deverá juntar procuração outorgada pelo proprietário, autorizando-o a apresentar DEFESA DA NOTIFICAÇÃO em seu nome junto ao DAAE Araraquara, acompanhada de cópias do RG e CPF do outorgante) O Requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e documentos fornecidos. A não apresentação de defesa por parte do Notificado no prazo determinado acarretará a AUTUAÇÃO da Infração ambiental cometida com a penalidade de MULTA, conforme previsto na Legislação do respectivo enquadramento.

#### ENQUADRAMENTO

**ARTIGO 2º, § 1.º, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL N.º 6352, DE 09/12/2005 – DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E VOLUMOSOS EM LOTES VAGOS**

PROCESSO DAAE	INSC. CADASTRAL / MATRÍCULA DAAE	ENDEREÇO DO IMÓVEL	DATA DA FISCALIZAÇÃO E CONSTATAÇÃO
1109/2020	06.433.013.00	AV. MADRE ASSUNTA PERONI, N°0 LT13 QD01 – JD. SANTA CLARA	15/01/2020
1111/2020	08.133.013.00	R. CLIMERO MALACHIAS, LT13, QD01 – JD. SANTA JÚLIA	22/01/2020
1112/2020	22.268.023.00	R. GERALDO DE OLIVEIRA, LT23, QD71- JD. MARIA LUIZA III	17/01/2020

#### ENQUADRAMENTO

**ARTIGO 2º, § 1.º, INCISO V, DA LEI MUNICIPAL N.º 6352, DE 09/12/2005 – DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E VOLUMOSOS NO PASSEIO PÚBLICO**

PROCESSO DAAE	INSC. CADASTRAL / MATRÍCULA DAAE	ENDEREÇO DO IMÓVEL	DATA DA FISCALIZAÇÃO E CONSTATAÇÃO
1108/2020	22.082.009.00/342319	AV. CYRO CARNEIRO JUNQUEIRA, N°97 – JD. ROBERTO SELMI DEI	23/01/2020
1110/2020	24.021.011.00	RUA GUILHERME SCARPA, N°178 – CIDADE JARDIM	27/08/2019
1112/2020	22.086.011.00/343390	AV. LUCIANO CUMPRI, N°283 – JD. ROBERTO SELMI DEI	22/01/2020
1181/2020	31.134.008.00/150991	R MARIA DOMINGAS CREDIDIO VITTA, N°218 – PQ. RES. VALE DO SOL	29/01/2020
1199/2020	15.033.055.00/1276360	R. CASTRO ALVES, N°0, LT05 – VILA SANTANA	31/01/2020
1202/2020	09.539.025.00	RUA GERALDO PETITO, N°0, LT53, QD D – JD. DIAMANTE	31/01/2020

#### ENQUADRAMENTO

**ART.1º DA LEI COMPLEMENTAR N° 816 DE 15/08/2011- “FICA PROIBIDA A QUEIMA DE LIXO E MATERIAL ORGÂNICO OU INORGÂNICO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO”.**

PROCESSO DAAE	INSC. CADASTRAL / MATRÍCULA DAAE	ENDEREÇO DO IMÓVEL	DATA DA FISCALIZAÇÃO E CONSTATAÇÃO
1184/2020	24.002.005.00/906115	R. MESTRE IKUE YUTA, N°242, LT05, QD2 – CIDADE JARDIM	30/01/2020
1201/2020	30.024.001.00/935816	AV. JOSÉ MUSSI, N°111 – LOTEAMENTO COCIZA	31/01/2020

#### ENQUADRAMENTO

**CAP V-ART. 43 INCISO 1-LEI COMPLEMENTAR: N° 14 DE 27/11/1996 E POSTERIORES ALTERAÇÕES: PODA: CORTE (OU SUPRESSÃO) PARCIAL DA VEGETAÇÃO DE PORTE ARBÓREO. ART.122-|| 1º - PODA DRÁSTICA – A) SUPRESSÃO DE NO MÍNIMO 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO VOLUME DA COPA DA ÁRVORE.**



# Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara/ SP  
Telefone: (16) 3324 9555 - Fax: (16) 3324 4571 - Atendimento: 0800 770 1595  
CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E. ISENTA  
www.daaeararaquara.com.br



## DIRETORIA DE GESTÃO AMBIENTAL

PROCESSO DAAE	INSC. CADASTRAL / MATRÍCULA DAAE	ENDEREÇO DO IMÓVEL	DATA DA FISCALIZAÇÃO E CONSTATAÇÃO
1115/2020	15.036.020.00	AV. PROFESSOR JORGE CORRÊA, N°0 – SÃO GERALDO	07/01/2020
1116/2020	15.036.007.00/101672	RUA COMENDADOR PEDRO MORGANTI, N°3143 – SÃO GERALDO	07/01/2020
1183/2020	09.499.001.00/576506	AV. DR, WALDOMIRO BLUNDI, N°658 – YOLANDA ÓPICE	29/01/2020
1197/2020	17.053.002.00/39080	RUA PROFESSORA MARIA VILAÇA CORREIA LEITE, N°183 – VL. JOSÉ BONIFÁCIO	18/11/2019
1198/2020	06.105.009.00/576506	AV. MOACYR FLORIO, N°80 – JD. ESPERANÇA	30/01/2020
1203/2020	27.100.022.00/716340	RUA IVONNE ANGELIERI, N°174 – JD. VICTORIO A. DE SANTI	21/01/2020
1204/2020	31.114.004.00/142573	R. NELSON NOGUEIRA, N°83 – PQ. RES. VALE DO SOL	03/12/2019
1205/2020	03.062.006.00/62723	R. VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, N°3525 – JD. SANTA ANGELINA	21/01/2020
1206/2020	07.027.004.00/394572	RUA PARÁ, N°40 – JD. BRASIL	21/01/2020
1213/2020	09.270.001.00/644447	AV. JOSÉ PAZZETO, N°4 – PQ. RES. IGUATEMI	17/01/2020
1215/2020	27.068.026.00/751731	R. EDSON ALBERTO MORANDI, N°314 – JD. RES. SILVESTRE	06/01/2020
1216/2020	02.008.025.00/215260	RUA JOSÉ BONIFÁCIO, N°777- CENTRO	12/12/2019
1217/2020	13.039.001.00/189367	AV. DJALMA DUTRA, N°1457 – PQ. DO CARMO	13/12/2019
1219/2020	02.020.016.00/212873	AV. PROF. JOSÉ CLOZEL, N°304 – VL. SANTANA	06/01/2020

### ENQUADRAMENTO

CAP V-ART. 43 INCISO 1-LEI COMPLEMENTAR: N° 14 DE 27/11/1996 E POSTERIORES ALTERAÇÕES: PODA: CORTE (OU SUPRESSÃO) PARCIAL DA VEGETAÇÃO DE PORTE ARBÓREO. ART.122-|| 1° - PODA DRÁSTICA – B) REMOÇÃO TOTAL DA COPA, PERMANECENDO ACIMA DO TRONCO OS RAMOS PRINCIPAIS COM MENOS DE 1,0 METRO DE COMPRIMENTO NAS ÁRVORES ADUTAS DA ÁRVORE.

PROCESSO DAAE	INSC. CADASTRAL / MATRÍCULA DAAE	ENDEREÇO DO IMÓVEL	DATA DA FISCALIZAÇÃO E CONSTATAÇÃO
1114/2020	27.028.009.00/662089	R. ALAOR RIBEIRO, N°79 – CONJ. HAB. VICTORIO A. DE SANTI	22/01/2020
1214/2020	08.013.009.00/359106	R. DR. ANTÔNIO PICARONI, N°363 – VL XAVIER	09/01/2020
1218/2020	22.090.018.00/344460	AV. FUAD CHADE, N°509- JD. ROBERTO SELMI DEI	21/01/2020

### ENQUADRAMENTO

LEI MUNICIPAL N° 14 DE 27/11/1996 E POSTERIORES ALTERAÇÕES – CAP V - ART 43 – INCISO 4 DESTRUIÇÃO: MORTE DA VEGETAÇÃO DE PORTE ARBÓREO OU QUE SEU ESTADO NÃO OFEREÇA MAIS CONDIÇÕES PARA SUA RECUPERAÇÃO.

PROCESSO DAAE	INSC. CADASTRAL/MATRÍCULA DAAE	ENDEREÇO DO IMÓVEL	DATA DA FISCALIZAÇÃO E CONSTATAÇÃO
1182/2020	03.061.021.00/57266	R. PADRE DUARTE, N°3421 – JD. SANTA ANGELINA	15/01/2020

### ENQUADRAMENTO

LEI MUNICIPAL N° 14 DE 27/11/1996 – CAP V- ARTIGO 43 – INCISO 2 - ; SUPRESSÃO : ELIMINAÇÃO ( OU CORTE ) TOTAL DA VEGETAÇÃO DE PORTE ARBÓREO

PROCESSO DAAE	INSC. CADASTRAL / MATRÍCULA DAAE	ENDEREÇO DO IMÓVEL	DATA DA FISCALIZAÇÃO E CONSTATAÇÃO
1196/2020	25.064.00600/528137	AV. FRANCISCO DIAS, N°222 – PARQUE SÃO PAULO	27/01/2020

Araraquara, 19 de fevereiro de 2020

**Donizete Simioni**

FOLHA 2

Edital 07/2020 Data 19 de fevereiro de 2020



## **Autônomo de Água e Esgotos**

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara/ SP  
Telefone: (16) 3324 9555 - Fax: (16) 3324 4571 - Atendimento: 0800 770 1595  
CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E. ISENTA  
[www.daaearaquara.com.br](http://www.daaearaquara.com.br)

**DIRETORIA DE GESTÃO AMBIENTAL**



---

**Superintendente.**



## Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal. 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP

Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595

CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E. Isento

[www.daaeararaquara.com.br](http://www.daaeararaquara.com.br)



### Portaria DAAE nº 5.071

De 20 de fevereiro de 2.020

O **Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 41 da Lei Municipal nº 9.797 de 22 de novembro de 2.019,

#### **RESOLVE:**

I. EXONERAR do desempenho da Função de Confiança de Agente Comercial os servidores deste Departamento abaixo elencados:

- Ana Carolina Faria, Matr. 1673, leiturista entregador;
- Ana Lucia Vittoretto de Oliveira, Matr. 1388, leiturista entregador;
- Catia Barbara Leite, Matr. 1422, leiturista entregador;
- Daniel Aparecido Pereira, Matr. 1448, leiturista entregador;
- Deividi Roni Luciano, Matr. 1460, leiturista entregador;
- Dorival José da Silva, Matr. 1433, leiturista entregador;
- Fabiana Cristina N de Mendonça, Matr. 1268, leiturista entregador;
- Fernanda Silva Marques, Matr. 1486, leiturista entregador;
- Hilton Alexin Tedeschi, Matr. 1464, leiturista entregador;
- Hugo Leonardo Falcão Vogado, Matr. 1672, leiturista entregador;
- João Aureliano Sedenho, Matr. 1205, leiturista entregador;
- Jorge Luiz Campanini Filho, Matr. 1172, leiturista entregador;
- Laércio Grilli Grande Filho, Matr. 1074, leiturista entregador;
- Luciano Artur Oliveira Pires, Matr. 1229, leiturista entregador;





## Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal. 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP

Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595

CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E. Isento

[www.daaeararaquara.com.br](http://www.daaeararaquara.com.br)



- Luis Alberto Moreira, Matr. 1070, leiturista entregador;
- Mariano Desiderio da Costa, Matr. 1387, leiturista entregador;
- Paulo Roberto Cerminaro, Matr. 1006, leiturista entregador;
- Rafael Dias de Oliveira, Matr. 1295, leiturista entregador;
- Ronaldo Braz, Matr. 1255, leiturista entregador;
- Walcyr Tedeschi Júnior, Matr. 1238, leiturista entregador;

II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos contados a partir do dia 01/02/2020.

**DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS**, Araraquara aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro do ano de 2.020 (dois mil e vinte).

**Donizete Simioni**

**Superintendente**

**Ada Maria Matheus Salmazo**

**Diretora de Administração e Finanças**

Registrado às folhas 43 e 44 do livro competente nº 59.



## Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal. 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP

Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595

CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E. Isento

[www.daaeararaquara.com.br](http://www.daaeararaquara.com.br)



### Portaria DAAE nº 5.072

De 20 de fevereiro de 2.020

O **Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 41 da Lei Municipal nº 9.797 de 22 de novembro de 2.019,

#### **RESOLVE:**

I. DESIGNAR para o desempenho da Função Atividade de Agente Comercial os servidores deste Departamento abaixo elencados:

- Ana Carolina Faria, Matr. 1673, leiturista entregador;
- Ana Lucia Vittoretto de Oliveira, Matr. 1388, leiturista entregador;
- Catia Barbara Leite, Matr. 1422, leiturista entregador;
- Daniel Aparecido Pereira, Matr. 1448, leiturista entregador;
- Deividi Roni Luciano, Matr. 1460, leiturista entregador;
- Dorival José da Silva, Matr. 1433, leiturista entregador;
- Fabiana Cristina N de Mendonça, Matr. 1268, leiturista entregador;
- Fernanda Silva Marques, Matr. 1486, leiturista entregador;
- Hilton Alexin Tedeschi, Matr. 1464, leiturista entregador;
- Hugo Leonardo Falcão Vogado, Matr. 1672, leiturista entregador;
- João Aureliano Sedenho, Matr. 1205, leiturista entregador;
- Jorge Luiz Campanini Filho, Matr. 1172, leiturista entregador;
- Laércio Grilli Grande Filho, Matr. 1074, leiturista entregador;
- Luciano Artur Oliveira Pires, Matr. 1229, leiturista entregador;
- Luis Alberto Moreira, Matr. 1070, leiturista entregador;
- Mariano Desiderio da Costa, Matr. 1387, leiturista entregador;
- Paulo Roberto Cerminaro, Matr. 1006, leiturista entregador;



## Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal. 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP

Fone: (16) 3324-9555 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 770-1595

CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E. Isento

[www.daaeararaquara.com.br](http://www.daaeararaquara.com.br)



- Rafael Dias de Oliveira, Matr. 1295, leiturista entregador;
  - Ronaldo Braz, Matr. 1255, leiturista entregador;
  - Walcyr Tedeschi Júnior, Matr. 1238, leiturista entregador;
- II. Os referidos servidores farão jus ao recebimento do valor integral da retribuição pecuniária referente ao desempenho da função atividade conforme previsto no Art. 66 da Lei Municipal nº 9.802, de 27 de novembro de 2019.
- III. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos contados a partir do dia 01/02/2020

**DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS**, Araraquara aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro do ano de 2.020 (dois mil e vinte).

**Donizete Simioni**

**Superintendente**

**Ada Maria Matheus Salmazo**

**Diretora de Administração e Finanças**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
RUA EXPEDICIONÁRIOS DO BRASIL, 3098 – SÃO GERALDO – CEP 14.802-000  
TEL/FAX (016) 3301-1700  
[GABINETESAUDE@ARARAQUARA.SP.GOV.BR](mailto:GABINETESAUDE@ARARAQUARA.SP.GOV.BR)



## AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA-SP

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com sede a Rua Expedicionários do Brasil, 3.098, São Geraldo, CEP. 14802-000, devidamente representada na pessoa de sua representante legal que abaixo subscreve, comunica a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS**, referente ao terceiro quadrimestre de 2019 (dois mil e dezenove), dia 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2020 (dois mil e vinte), às 14h30min, no Plenário da Câmara Municipal de Araraquara, localizado a Rua São Bento, nº. 887 – Centro, Araraquara-SP.

ARARAQUARA-SP, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2020 (dois mil e vinte).

**ELIANA APARECIDA MORI HONAIN**  
Secretária Municipal de Saúde de Araraquara-SP



**Departamento Autônomo de Água e Esgotos**  
Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara-SP  
Fone: (16) 3324-9581 – Fax: (16) 3324-4571 – Atendimento: 0800 775-1595  
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0  
www.daaearaquara.com.br



## **Registro de Inexigibilidade de Licitação Nº 003/2020**

Estando em conformidade com a legislação pertinente, **autorizo e ratifico** a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2020 – Processo DAAE nº 1.777 de 26/02/2020, com base no artigo 25 Caput, da Lei nº 8.666/93, para a Contratação de empresa para os serviços de fornecimento de energia elétrica, em favor da empresa Companhia Paulista de Força e Luz.

Araraquara, 26 de fevereiro de 2020.

Donizete Simioni  
Superintendente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

RATIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Gestão e Finanças no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, COMUNICA que RATIFICA nos termos consubstanciados do Parecer da Comissão Permanente de Licitações nº 14/2020, em conformidade com o Artigo 25º, inciso I da Lei 8.666/93, a INEXIGIBILIDADE de Licitação N.º 09/2020, que tem por objetivo a contratação da Empresa Reunidas Paulista de Transportes Ltda, para prestação de serviços de transporte intermunicipal com fornecimento de “vale transportes” previstos na Lei Municipal nº 3.588/1989 aos empregados públicos que residem em Jaú, por um período de 12 meses.

Araraquara, 20 de FEVEREIRO de 2020.

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Gestão e Finanças



# CONCURSO PÚBLICO

## EDITAL N° 001/2020

### RETIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura do Município de Araraquara, no uso de suas atribuições legais, e por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Araraquara, **RETIFICA** o Edital n° **001/2020** de Abertura do CONCURSO PÚBLICO para provimento de empregos públicos de caráter efetivo do seu quadro de pessoal, regidos pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, a ser realizado pelo INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada, conforme segue:

#### 1. DA RETIFICAÇÃO

1.1. Fica retificado no **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA AS PROVAS OBJETIVAS E DISSERTATIVAS do CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2020 – PARA OS EMPREGOS DE NÍVEL SUPERIOR - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS** para o emprego **ENGENHEIRO CIVIL (Cód. 104)**, o que segue:

Onde se lê:  
NBR 6.118 de 2.003

Leia-se:  
NBR 6.118 de 2.014

1.2. Fica retificado no **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA AS PROVAS OBJETIVAS E DISSERTATIVAS do CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2020 – PARA OS EMPREGOS DE NÍVEL SUPERIOR CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS** para o emprego **MÉDICO ESPECIALISTA – área de atuação: ESPECIALIDADE NEFROLOGIA (Cód. 110)**, o que segue:

Onde se lê:  
Anatomia e fisiologia do sistema nervoso central e periférico. Patologia e fisiopatologia dos transtornos do sistema nervoso central e periférico. Semiologia neurológica. Grandes categorias das afecções neurológicas: demências e distúrbio da atividade cortical superior; coma e distúrbios do estado da consciência; distúrbios do movimento; distúrbios do sono. Doença cérebro-vascular. Doenças neuromusculares - nervos, músculos e junção mio-neural. Doenças tóxicas e metabólicas. Tumores. Doenças desmielinizantes. Doenças infecciosas do sistema nervoso. Doença neurológica no contexto da infecção pelo HIV. Epilepsias. Hidrocefalias e transtornos do fluxo liquorico. Cefaleias. Disgenesias do sistema nervoso. Manifestações neurológicas das doenças sistêmicas. Neurologia do trauma e urgências em neurologia. Indicações e interpretações da propedêutica armada em neurologia: Líquor, neuroimagem, estudos neurofisiológicos - eletroencefalograma, eletroneuromiografia e potenciais evocados, medicina nuclear aplicada à neurologia. Liderança e relacionamentos no contexto da Saúde.



Leia-se:

Abordagem do paciente com doença renal. Fisiologia renal. Distúrbios Hidroeletrólíticos e Ácidos básicos. Disúria, dor vesical e cistite intersticial. Síndrome da bexiga dolorosa. Glomerulopatias primárias, glomerulopatias secundárias, acometimento túbulo-intersticial. Diabetes e doença renal: relação com hipertensão arterial e insuficiência renal crônica. Hipertensão arterial: primária, secundárias. Insuficiência renal aguda: laboratório e tratamento intensivo. Insuficiência Renal Crônica: tratamento conservador, doença óssea. Terapia renal substitutiva. Nutrição. Nefrolitíase e infecção urinária. Doença cística do rim. Doenças túbulo-intersticiais. Erros metabólicos. Nefropatias hereditárias e anomalias de desenvolvimento do trato urinário. Transplante renal: acompanhamento pré e pós-operatório. Histologia das doenças renais. Diagnóstico por imagem das afecções renais. Processos obstrutivos. Tumores renais.

## **2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

2.1. Permanecem inalterados os demais itens e disposições do Edital nº 001/2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2.020 (dois mil e vinte).

**JULIANA PICOLI AGATTE**

Secretária Municipal de Gestão e Finanças e  
Presidente da Comissão de Concursos e Processos Seletivos

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal de Araraquara





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## LEI COMPLEMENTAR Nº 923, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020 Autógrafo nº 054/2020 – Projeto de Lei Complementar nº 001/2020

Altera a Lei Complementar nº 911, de 26 de agosto de 2019, acrescentando imóveis a serem utilizados no Programa Habitacional Organização de Construção da Autogestão (OCA).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 18 de fevereiro de 2020, promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Anexo Único-A da Lei Complementar nº 911, de 26 de agosto de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

### “ANEXO ÚNICO-A IMÓVEIS PARA CONCESSÃO

	LOCALIZAÇÃO	MATRÍCULA	ÁREA	
.....	.....	.....	.....	
XXXI -	Avenida Mario Posseti	44.707	10.499,00 m <sup>2</sup> (dez mil, quatrocentos e noventa e nove metros quadrados)	
XXXII -	Rua Olivio Gomes da Silva	80.162	18.742,62 m <sup>2</sup> (dezoito mil, setecentos e quarenta e dois inteiros e sessenta e dois centésimos de metros quadrados)	
XXXIII -	Rua Doutor Moacir Porto	79.625	13.042,38 m <sup>2</sup> (treze mil e quarenta e dois inteiros e trinta e oito centésimos de metros quadrados)	
XXXIV -	Avenida Jocelyn Machado	36.654	402,00 m <sup>2</sup> (quatrocentos e dois metros quadrados)	
XXXV -	Avenida Gaspar Pierobon	108.341	739,10 m <sup>2</sup> (setecentos e trinta e nove inteiros e um décimo de metros quadrados)	”(NR)

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 19 de fevereiro de 2020.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### LEI COMPLEMENTAR Nº 924, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020 Autógrafo nº 063/2020 – Projeto de Lei Complementar nº 023/2019

Altera a Lei Complementar nº 18, de 22 de dezembro de 1997, e a Lei Complementar nº 827, de 10 de julho de 2012, adequando-as à criação da Coordenadoria Executiva de Bem-Estar Animal, e dá outra providência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 18 de fevereiro de 2020, promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Lei Complementar nº 18, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 79-B. A infração ao disposto no art. 79-A desta lei complementar implicará em multa de 50 (cinquenta) Unidades Fiscais Municipais (UFMs), a ser dobrada em cada caso de reincidência, bem como na apreensão do animal, ou dos animais, envolvidos.

§ 1º A apreensão de que trata o “caput” deste artigo competirá à Coordenadoria Executiva de Bem-Estar Animal, com o auxílio, se necessário, da Secretaria Municipal de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública.

§ 2º O recolhimento e a remoção dos animais apreendidos na forma deste artigo, bem como das cargas eventualmente transportadas e respectivos instrumentos mecanismos de transporte, ensejará a cobrança de tarifa na ordem de 2 (duas) Unidades Fiscais Municipais (UFMs).

§ 3º Aos animais apreendidos na forma deste artigo aplica-se a Lei Complementar nº 827, de 10 de julho de 2012, inclusive o disposto em seus arts. 22 e 23.” (NR)

Art. 2º A Lei Complementar nº 827, de 10 de julho de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º É de responsabilidade da Coordenadoria Executiva de Bem-Estar Animal, do Gabinete do Prefeito, o planejamento, a formulação, a coordenação, o acompanhamento, a execução e a supervisão da política de proteção aos animais no Município de Araraquara.

.....



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 6º Para a consecução dos objetivos desta lei complementar, fica a Coordenadoria Executiva de Bem-Estar Animal autorizada a celebrar convênio e parcerias com associações e entidades de proteção animal, bem como outras organizações governamentais e não governamentais, universidades, estabelecimentos veterinários, empresas públicas ou privadas e entidades de classe.

Art. 7º A Coordenadoria Executiva de Bem-Estar Animal será responsável, diretamente ou de forma conveniada, pelo cadastramento, abrigo, controle, proteção e outras atividades relacionadas à política municipal de proteção dos animais.

.....  
Art. 9º A Coordenadoria Executiva de Bem-Estar Animal será responsável por:

- I – fiscalizar denúncias de maus-tratos e agressões a animais;
- II – realizar a apreensão de animais em situação de vulnerabilidade e risco, ou seja, animais gravemente feridos ou debilitados e filhotes;
- III – notificar, multar ou aplicar penalidades disciplinadas nesta lei complementar;
- IV – encaminhar os animais suspeitos de zoonoses para coleta de exames e observação na Gerência de Zoonose, da Secretaria Municipal de Saúde, quando pertinente, com fornecimento de tratamento suporte do animal resgatado durante o período de observação da zoonose;
- V – realizar o tratamento dos animais resgatados, providenciando abrigo para eles;
- VI – receber os animais encaminhados pela Gerência de Zoonose, da Secretaria Municipal de Saúde, findo o período de observação da zoonose em questão; e
- VII – adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das disposições regulamentadas nesta legislação, bem como aquelas inerentes ao poder de polícia correlato.

Art. 10. Compete à Ouvidoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, receber as denúncias, reclamações e outras demandas relacionadas à política municipal de proteção animal, remetendo à Coordenadoria Executiva de Bem-Estar Animal os devidos registros e encaminhamentos que se fizerem necessários.

.....  
Art. 12. Fica instituída a Central de Atendimento de Animais Domésticos (CAAD), gerida pela Coordenadoria Executiva de Bem-Estar Animal.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

§ 1º A CAAD é um grupo de trabalho relacionado a atendimento e cuidados com animais em situações de vulnerabilidade e risco, que atua

segundo protocolo de procedimentos instituído por instrução normativa da Coordenadoria Executiva de Bem-Estar Animal.

.....  
Art. 13.

.....  
I – a adoção de providências decorrentes do recebimento de denúncias;

II – a fiscalização preventiva;

III – o resgate de animais abandonados gravemente feridos, debilitados ou filhotes;

IV – a apreensão e o abrigo de animais:

a) sob posse que não condiga com a guarda responsável (maus-tratos);

b) de animais que representem risco à saúde pública, em coordenação com a Gerência de Zoonoses, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme os incisos IV e VI do art. 9º desta lei complementar;

c) flagrados em situações de desconformidade face à legislação municipal;

V – a triagem dos animais apreendidos e resgatados;

VI – a quarentena e o tratamento dos animais com suspeita de doenças infectocontagiosas, em coordenação com a Gerência de Zoonose, da Secretaria Municipal de Saúde, quando se tratar de zoonose, conforme os incisos IV e VI do art. 9º desta lei complementar;

VII – o abrigo dos animais resgatados em processo de tratamento, restabelecimento e dos animais já aptos para adoção;

VIII – a esterilização (castração cirúrgica) de animais domésticos;

IX – o registro de animais domésticos; e

X – o encaminhamento e adoção de animais saudáveis e esterilizados.

.....  
Art. 19. O tutor ou responsável pela guarda de um animal não poderá impedir o acesso de agente da Coordenadoria Executiva de Bem-Estar Animal, no exercício de suas funções, às dependências do alojamento do animal, sempre que necessário, bem como acatar as suas determinações legais.

Parágrafo único. O desrespeito ou desacato ao agente da Coordenadoria Executiva de Bem-Estar Animal, no exercício de suas funções, ou ainda, o embaraço e impedimento ao exercício de suas funções, sujeita o infrator à aplicação de penalidade disciplinada na legislação penal federal.

.....  
Art. 23. Serão recolhidos, em lugar próprio da Municipalidade, determinado pela Coordenadoria Executiva de Bem-Estar Animal, os



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

animais abandonados ou sob guarda de tutor, cuidador ou criador, que:

I – apresentem sinais de doença manifesta ou portadores de enfermidades espécies-específicas e não estejam recebendo tratamento e acompanhamento veterinário pelo tutor responsável pelo animal;

II – animais abandonados, sem tutor, e que sejam agressivos em relação a pessoas ou animais, sem que haja provocação, desde que comprovada pela fiscalização;

.....  
IV – apresentem sinais de sofrimento, como fraturas, hemorragias, impossibilidade de locomoção, mutilação, feridas extensas, profundas e prolapsos, entre outros; ou

V – estejam envolvidos em situações de risco, como rinhas, acidentes de trânsito, atropelamentos ou sejam vítimas de maus-tratos.

Art.

24.

.....  
§ 1º O agente da Coordenadoria Executiva de Bem-Estar Animal avaliará as circunstâncias, quantidade e porte dos animais, tratamento, espaço e condições higiênico-sanitárias onde os mesmos estejam alojados e emitirá laudo técnico e intimação ao tutor.

§ 2º Quando o agente fiscalizador da Coordenadoria Executiva de Bem-Estar Animal constatar, em residência particular, a existência de animais em número superior ao estabelecido pelo “caput” deste artigo deverá:

.....  
§ 3º Excepcionalmente, será permitido ao tutor de animais domésticos, em residência particular, o alojamento e a manutenção de animais em número superior a 5 (cinco) espécimes, desde que solicite à Coordenadoria Executiva de Bem-Estar Animal licença especial para tanto, a fim de enquadrar-se na situação de cuidador.

§ 4º A licença de cuidador será concedida mediante apresentação dos números de identificação eletrônica (microchip) de todos os animais, dos comprovantes de vacinação contra a raiva e de esterilização dos machos e das fêmeas, assim como descrição das condições de alojamento e manutenção dos mesmos, cabendo à Coordenadoria Executiva de Bem-Estar Animal a fiscalização do local para averiguação do declarado.

.....  
Art. 26. O CAAD, na forma do art. 10 desta lei complementar ou não, poderá receber denúncias de animais abandonados, animais vítimas



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

de maus-tratos ou animais em situação de perigo para si ou terceiros, sendo que as denúncias poderão resultar em:

.....  
Art. 29. Os animais apreendidos ou resgatados serão, segundo protocolo instituído em instrução normativa da Coordenadoria Executiva de Bem-Estar Animal:

.....  
§ 2º A Coordenadoria Executiva de Bem-Estar Animal poderá repassar os cuidados, abrigo e tratamento dos animais a entidades conveniadas ou que tenham firmado parcerias com o Município.

.....  
§ 4º Os animais apreendidos ou resgatados sem identificação serão registrados eletronicamente, sob a tutela do CAAD, podendo a Coordenadoria Executiva de Bem-Estar Animal cobrar, salvo a hipótese de isenção do inciso I do § 1º do art. 40 desta lei complementar, a taxa de registro do tutor ou cuidador que o venha retirar.

.....  
Art. 33.

.....  
Parágrafo único. Os indícios de que trata o “caput” deste artigo podem ser objetivos, como fotos do animal, ou subjetivos, como comportamento afetivo do animal para com quem o reclame, sendo possível, se necessário, fiscalização de agente da Coordenadoria Executiva de Bem-Estar Animal, nos termos de instrução normativa.

.....  
Art. 37. Todos os animais domésticos, especificamente cães e gatos, do município de Araraquara deverão ser, obrigatoriamente, identificados e registrados junto à Coordenadoria Executiva de Bem-Estar Animal, na forma de regulamento.

.....  
Art. 40.

.....  
§ 1º Estarão isentos da taxa de registro eletrônico realizados pela Coordenadoria Executiva de Bem-Estar Animal:

.....  
§ 2º Aquele tutor que se enquadrar nas hipóteses de isenção para identificação eletrônica de seus animais agendará o procedimento na Coordenadoria Executiva de Bem-Estar Animal.

.....  
Art. 43. Os documentos e dados de identificação para o registro de animais serão fornecidos exclusivamente para a Coordenadoria



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Executiva de Bem-Estar Animal e somente poderão ser utilizados para os fins mencionados nesta lei complementar.

Art. 44. A Coordenadoria Executiva de Bem-Estar Animal deverá possuir cadastro de cada animal, constando no mínimo os seguintes dados:

.....

Art. 45. Quando houver transferência de guarda do animal, ou o antigo ou o novo possuidor deverá comparecer à Coordenadoria Executiva de Bem-Estar Animal ou a um estabelecimento veterinário credenciado para proceder à atualização de todos os dados cadastrais no CAIM.

.....

Art. 46. Em caso de óbito ou desaparecimento de animal registrado, cabe ao tutor ou ao veterinário responsável comunicar o ocorrido à Coordenadoria Executiva de Bem-Estar Animal, que deverá proceder à baixa no CAIM.

Art. 47.

.....

I – emissão de notificação por agente fiscalizador da Coordenadoria Executiva de Bem-Estar Animal, para que proceda ao registro dos animais no prazo de 30 (trinta) dias;

.....

Art. 48.

.....

I – formalizar seu cadastro de Registrador do CAIM junto à Coordenadoria Executiva de Bem-Estar Animal em até 120 (cento e vinte) dias da vigência desta lei complementar; e  
II – garantir aos tutores, cuidadores ou criadores atestados de implantação de microchip e cadastramento para uso em ações de fiscalização por parte da Coordenadoria Executiva de Bem-Estar Animal.

.....

Art. 57. A Coordenadoria Executiva de Bem-Estar Animal deve editar instrução normativa referente ao protocolo de atendimento e procedimentos do CAAD.” (NR).

Art. 3º Ficam revogados da Lei Complementar nº 827, de 2012:

I – os arts. 2º e 3º;

II – o art. 8º;

III – o inciso III do art. 23;

IV – o art. 52; e

V – o art. 56.

Art. 4º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 19 de fevereiro de 2020.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 9.893, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020**  
**Autógrafo nº 057/2020 – Projeto de Lei nº 068/2020**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 18 de fevereiro de 2020, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 3.999.916,00 (três milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e dezesseis reais), para aquisição de equipamentos destinados à Unidade de Retaguarda de Saúde do Melhado, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0081	SOS: Urgência e Emergência		
10.302.0081.1	Projeto		
10.302.0081.1.039	Reformar o PS Melhado e implantar serviços de retaguarda em urgência/emergência e de apoio diagnóstico no local	R\$	3.999.916,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$	3.999.916,00
FONTE DE RECURSO	05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados		

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto por meio de superávit financeiro, conforme disposto no inciso I do § 1º e no § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência de recursos vinculados à saúde, transferidos do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, em 21 de dezembro de 2018, através da Proposta de Programa nº 13776.613000/1177-06.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 19 de fevereiro de 2020.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 9.894, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020**  
**Autógrafo nº 058/2020 – Projeto de Lei nº 071/2020**

Altera a Lei nº 1.223, de 3 de maio de 1963, resguardando imóvel para a construção de novo quartel para o 3º Subgrupamento de Bombeiros de Araraquara.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 18 de fevereiro de 2020, promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 1.223, de 3 de maio de 1963, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 4º .....

Parágrafo único. Fica resguardado o imóvel encampado pelo Município, por meio do Decreto nº 11.895, de 6 de fevereiro de 2019, para a construção de novo quartel para o 3º Sugrupamento de Bombeiros de Araraquara.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 19 de fevereiro de 2020.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**LEI Nº 9.895, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020**

**Autógrafo nº 061/2020 – Projeto de Lei nº 069/2020**

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER-SP), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 18 de fevereiro de 2020, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER-SP).

Art. 2º Fica o Poder Executivo, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença.

Art. 3º As despesas decorrentes do disposto no art. 2º desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 19 de fevereiro de 2020.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## LEI Nº 9.896, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020 Autógrafo nº 062/2020 – Projeto de Lei nº 070/2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 18 de fevereiro de 2020, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$ 321.751,41 (trezentos e vinte e um mil, setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e um centavos), para atender Convênio 938/2019 – Processo SDR nº 3354227/2019, de recapeamento asfáltico em diversas vias do Município, firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
02.08.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
15	URBANISMO		
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		
15.451.0065	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
15.451.0065.1	Projeto		
15.451.0065.1.135	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - CONVÊNIO 938/2019	R\$	321.751,41
CATEGORIA ECONÔMICA			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	71.751,41
FONTE DE RECURSO 1 - TESOURO			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	250.000,00
FONTE DE RECURSO 2 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS			

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto:

I – nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por meio do excesso de arrecadação, apurado no exercício anterior, de recursos vinculados ao convênio com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

II – por meio de recursos provenientes de anulação parcial das dotações orçamentária vigentes e abaixo especificadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

02.08.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
15	URBANISMO	
15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	
15.451.0065	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	
15.451.0065.1	PROJETO	
15.451.0065.1.098	ASSENTAMENTOS DE GUIAS, SARJETAS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R\$ 71.751,41
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 71.751,41
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), e na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 19 de fevereiro de 2020.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).